



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 - Centro
C.G.C. 06.554.851/0001-62

Lei n.º 015/97 de 31 de dezembro de 1997

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Palmeiras, para o período de 1998/2001 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município, para o período de 1998 a 2001, constituído pelos anexos I e II, constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro e do Orçamento anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

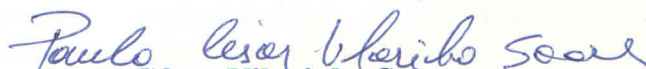
Art. 3º - O Plano Plurianual poderá sofrer alterações, desde que submetidas à apreciação da Câmara Municipal, tendo em vista ajustá-lo:

I - às circunstâncias emergentes no contexto social, econômico e financeiro;

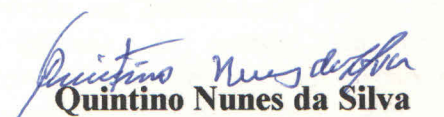
II - ao processo gradual de reestruturação do gasto público municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras (PI), 31 de dezembro de 1997.


Paulo César Vilarinho Soares
Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada, numerada e registrada aos dias trinta e um (31) do mês de dezembro de ano de um mil novecentos e noventa e sete (1997).


Quintino Nunes da Silva
Secretário Chefe de Gabinete